



LEI MUNICIPAL N.º 1286/2001

"Dá nova redação ao inciso I e acrescenta inciso XIV e X, no artigo 1º e dá nova redação aos incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.120/96 de 01 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.120/96 passa a ter a seguinte redação:

"I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)"

Artigo 2º - Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.120/96, os incisos XIV e XV, os quais terão a seguinte redação:

"XIV - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;"

"XV - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios na forma da medida provisória n.º 1979/19".

Artigo 3º - Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.120/96, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

02E

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - dois representantes de professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local."

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
10 de abril de 2001.

Francisco de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal na mesma
data supra.

Sérgio Carlos Giaxa
Secretário